

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 063.000.169/2014

PROCESSO APENSADO Nº: 063.000.354/2014

Objeto: Aquisição de maleta para acondicionar ampolas e os materiais necessários para administração intravenosa de medicamentos, ribbon e etiquetas para identificação de bolsa, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos I e II deste Edital de Convocação.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data de Encerramento: 27/04/2015, às 10 horas

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (61) 3327-4457 e pelo email: licitacao@fhb.df.gov.br

1. Das Propostas de Preços e documentação

1.1 A partir da divulgação da Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal e portal da FHB, a empresa interessada deverá encaminhar sua proposta de preços até o dia 27/04/2015 às 10 horas, via email, juntamente com a documentação solicitada, identificando o assunto como “**Proposta de Preços e Documentação para Dispensa de Licitação nº 03/2015**”.

1.2 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes dados:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total dos itens, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta deve estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo a indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Projeto Básico.
- d) A empresa deverá indicar em sua proposta de preços, a marca e fabricante do produto ofertado;
- e) Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

1.3 A proposta de preços e documentação apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.

1.4 A empresa poderá apresentar, juntamente com a proposta de preços, toda a documentação que julgar necessária para subsidiar a análise dos serviços ofertados.

- 1.5 A empresa deverá apresentar instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Da Habilitação

- 2.1 A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste instrumento.
- 2.2 A **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme segue:
- 2.2.1 Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- 2.2.2 Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- 2.2.3 Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade.
- 2.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
 - b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- 2.4 O Centro de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.
- 2.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 2.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3 – DAS CONDIÇÕES

- 3.1 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.
- 3.2 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.3 A FHB poderá, se necessário, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.
- 3.4 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3.5 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

4 – DAS PENALIDADES

- 4.1 A empresa contratada que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 4.2 Atraso na execução das obrigações assumidas:
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - b) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

4.3 Multa de 20% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

4.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

4.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho e/ou por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame/contratação, a **Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir o contrato;

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste subitem 4.6, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

V – a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

4.7 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 4.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

4.9 Outras penalidades não previstas neste anexo serão aplicadas conforme Decreto nº 26.851/06 e alterações, e Lei 8.666/93.

4.10 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas neste anexo e Projeto Básico, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº12.440/2011.

5.2 – A FHB efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho/Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 – O prazo para pagamento será conforme projeto básico, ou até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

6.2 A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3 Na ocorrência de situações não previstas neste Pedido de Proposta, estas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

6.4 Fica vedada a empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados a FHB.

6.5 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 – CEP: 70.710-100, pelo telefone: (061) 3327-4457 ou por meio do email licitacao@fhb.df.gov.br.

6.6 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação.

Brasília, 22 de abril de 2015.

KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO
Centro de Compras/FHB

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Aquisição de **1 maleta para acondicionar ampolas e os materiais necessários para administração intravenosa de medicamentos** da coleta externa a serem utilizados na Gerência do Ciclo do doador/Núcleo de Coleta de Sangue de doadores, conforme especificações e quantidades constantes nos quadros abaixo:

Especificação do material:	Confeccionadas em material flexível e resistente a prática de transporte. Deve apresentar bolsas internas transparentes para facilitar a visualização dos conteúdos, tais como cateteres intravenosos, garrote, seringas etc. Parte interna: Possuir pelo menos três divisórias centrais, para acondicionamento de diversos medicamentos. Deve possuir pelo menos 4 repartições internas para acondicionamento de materiais (cânulas, estetoscópio, aparelho de pressão arterial) . Possuir no mínimo duas alças externas resistentes para transporte. Possuir compartimentos exclusivos para a guarda de frascos de 500 ml de soro fisiológico. MEDIDAS MÍNIMAS: Comprimento: 36 cm Altura: 28 cm Largura: 13 cm
Quantitativo a ser adquirido:	1 unidade

2. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades no transporte de materiais e medicamentos de urgência da coleta externa por no mínimo 12 meses. O uso do material objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no denominado Ciclo do Doador. O adequado condicionamento dos bens públicos respeita o princípio da ECONOMICIDADE e adequado uso do dinheiro do Estado.

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 O material deverá ser entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília - SMHN Quadra 3 Conjunto A Bloco 3, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908 - De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h. Endereço: **SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 CEP: 70.710-908, no horário das 8h às 11h, e 14h às 17h.**

3.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3 A empresa CONTRATADA deverá entregar o material em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que deverão ser compatíveis com as descrições constantes deste Projeto Básico.

3.5 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo ZERO do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo máxima de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

3.6 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

4.1. O material entregue no NUPAT/GEAPS/CODAG da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como das amostras aprovadas;
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e quantidade em até **30 dias** após o recebimento provisório.

4.2. A entrega do material pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Se o material entregue estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, o mesmo será devolvido à empresa CONTRATADA, sendo esta responsável pela retirada deste das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem

qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.5. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5. AMOSTRAS PARA QUALIFICAÇÃO

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer ao NUCOL/GECD/DIREX/FHB um *folder* com imagens visíveis da parte interna e externa do objeto deste Projeto Básico, a fim de fundamentar o Parecer Técnico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência;

6.1.2. Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;

6.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.

6.1.7. Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados;

6.1.8. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;

6.1.10. Comunicar ao Núcleo de Coleta de Sangue de Doadores/GECD/DIREX da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 10 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

6.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 30 dias, contado a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

7.2. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

7.3. Durante o prazo de garantia do material, o fornecedor fica obrigado a substituir a unidade que apresentar defeito no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.4 Rejeitar o material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do material objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual compeirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O Menor preço por item.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

12.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Maleta para acondicionar ampolas e os materiais necessários para administração intravenosa de medicamentos	Unidade	01	250,00	250,00

ANEXO II

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 10 rolos de ribbon e 10 rolos de etiquetas conforme especificações abaixo relacionadas a serem utilizados nas impressoras da GETIN no setor de aférese e nos eventos de coleta externa da Gerência do Ciclo do doador/Núcleo de Coleta de Sangue de doadores, conforme especificações e quantidades constantes nos quadros abaixo.

1.2. Conforme o artigo 1º da Lei 10.520/2002, os insumos em destaque consideram-se como bem comum.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item 1 – Etiquetas e ribbon

<i>Especificação do material:</i>	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO BOLSA DE SANGUE: <u>Material:</u> filme plástico de polipropileno, <u>Cor:</u> branca fosca. <u>Aplicação:</u> impressora TSC TTP-245c, <u>Tamanho Etiqueta:</u> 15mm x 60mm, com 5 colunas , Linear, <u>Largura:</u> 81mm, diâmetro interno <u>Bobina:</u> 25 mm, <u>Características Adicionais:</u> Sistema de colagem auto adesiva de forma a não liberar excesso de resíduos nem correr alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes de 25°C a -80°C, com tratamento especial para impressão de códigos de barras, no sistema de termo de transferência para aplicação de Ribbon, com adesivo Hot Melt, gramatura de 30g/m2, atóxico e linear, Unidade de fornecimento: rolo com 7000 unidades, Espaço entre etiquetas: 3mm.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	10 unidades (rolos)

<i>Especificação do material:</i>	FITA RIBBON: Tipo: ribbon super resina. Aplicação: impressora TSC TTP-245c. Características: filme de poliéster com base em resina pura com back coating, entinamento externo, com medidas 110mm x 91 metros.
<i>Quantitativo a ser adquirido:</i>	10 unidades (rolos)

3. JUSTIFICATIVA

O uso do objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no denominado Ciclo do Doador. O adequado condicionamento dos bens públicos respeita o princípio da ECONOMICIDADE e adequado uso do dinheiro do Estado. Este quantitativo será suficiente para atender a estimativa de demanda por 12 meses.

4. DA ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONDIÇÕES
O material deverá ser entregue em parcela única, até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.1. O material deverá ser entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília - SMHN Quadra 3 Conjunto A Bloco 3, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908 - De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

4.2. O material será recebido:

4.2.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.2.2. definitivamente após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

4.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

4.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.

4.5. O aceite definitivo do material será dado quando: A) o material for entregue e estiver em perfeitas condições de uso; B) a nota fiscal do mesmo for atestada por servidor designado pela FHB.

4.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer todos materiais em perfeito estado e com prazo de validade de, no mínimo, a 12 meses;

5.2 Proceder à troca do material caso acionado pela FHB, se detectada alguma anormalidade, sem ônus para a FHB.

- 5.3 Garantir que a impressão dos códigos de barras impressos nas etiquetas pleiteadas por este NUCOL sejam compatíveis com a leitura do sistema de informação da FHB (sistHemo) e demais equipamentos do Ciclo do Sangue.
- 5.4 Fornecer rolos simétricos que evitem a impressão tortuosa.
- 5.5 As impressoras da Gerência da Tecnologia da Informação/CODAG/FHB são sensíveis ao excesso de cola e, nos casos de pouca cola, há não conformidade no processamento da bolsa de sangue e amostras. Portanto, a empresa vencedora deverá fornecer etiquetas compatíveis com a necessidade da FHB.
- 5.6 **Fornecer laudo de atoxicidade** no momento da entrega das amostras para parecer técnico a fim de evitarmos contaminação nas bolsas e amostras de sangue.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.4 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA

- 7.1 A garantia total mínima para o item será de 12 meses contra qualquer dano de fabricação a partir do aceite definitivo da FHB.
- 7.2 Durante o período de garantia, a firma fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do bem sem qualquer ônus à Fundação Hemocentro de Brasília, bem como oferecer a assistência técnica no prazo de 5 dias úteis após o contato da unidade.

8. ANÁLISE DA AMOSTRA PARA PARECER TÉCNICO

8.1 A empresa classificada provisoriamente como vencedora da licitação deverá apresentar uma amostra, no prazo máximo de 05 dias úteis após o pregão eletrônico, de um rolo de etiquetas com, no mínimo, 100 unidades ou 20 colunas de 05 etiquetas para avaliação dos servidores da coleta externa do NUCOL/GECD/DIREX/FHB. Faz-se necessário o envio de uma amostra de fita ribbon suficiente para a impressão das 100 unidades supracitadas.

8.2 A equipe responsável pela avaliação será formada por Analistas e Técnicos de Atividades do Hemocentro, do NUCOL/GECD.

8.3 A empresa deverá entregar o material no seguinte endereço: Na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), situada no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.710-908, **no Centro de Compras/FHB**. Telefone: (61)3327-4457. Horários: de segunda a sexta, de 8h a 12h e de 14h a 18h.

Critérios de aceitação para o Parecer Técnico:

8.4 Será dado Parecer Técnico por dois servidores deste NUCOL em um material e pareceristas da: GEPROD, GELAB e GETIN (Analista em Informática) comporão a comissão.

8.5 Para emissão do Parecer Técnico serão analisados:

- a) Quantidade de cola das etiquetas de 5 colunas;
- b) Leitura do código de barras pelo sistema de informação da FHB;
- c) Simetria dos rolos a fim de evitar impressões tortuosas;
- d) Cumprimento do Edital;
- e) Laudo de atoxicidade das etiquetas de 5 colunas.

8.6 O prazo para o aceite ou recusa do material em destaque será de dois dias úteis a partir do recebimento pelo NUCOL/GECD/DIREX/FHB.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

O contrato terá vigência de 12 meses. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor preço por item.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. (Lei Nº 8666/93 ARTº 6, IX e art 9º, §1, art 13, IV, art.58, III, art 57, Dec. 5.450: art 9º, §2º);

11.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Lei 8666/93: art 15, III, art 40, XIV, De. 5450/05: art 9º, §2

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO BOLSA DE SANGUE: <u>Material:</u> filme plástico de polipropileno, <u>Cor:</u> branca fosca. <u>Aplicação:</u> impressora TSC TTP-245c, <u>Tamanho Etiqueta:</u> 15mm x 60mm, com 5 colunas , Linear, <u>Largura:</u> 81mm, diâmetro interno <u>Bobina:</u> 25 mm, <u>Características Adicionais:</u> Sistema de colagem auto adesiva de forma a não liberar excesso de resíduos nem correr alterações durante o processo de etiquetagem e de armazenamento dos hemocomponentes de 25°C a -80°C, com tratamento especial para impressão de códigos de barras, no sistema de termo de transferência para aplicação de Ribbon, com adesivo Hot Melt, gramatura de 30g/m2, atóxico e linear, Unidade de fornecimento: rolo com 7000 unidades, Espaço entre etiquetas: 3mm.	Unidade	10	137,42	1.374,20
2	FITA RIBBON: Tipo: ribbon super resina. Aplicação: impressora TSC TTP-245c. Características: filme de poliéster com base em resina pura com back coating, entinamento externo, com medidas 110mm x 91 metros.	Unidade	10	21,00	210,00

Total geral estimado no elemento de despesa 3.3.90.30: R\$ 1.584,20 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).